



TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÃO RECURSO PRÓPRIO / VINCULADOS	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA MUNICIPAL LINHA POCINHO, NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.	
Nº SGPe	SIE 16637/2026
Portaria	PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 20/2026
Valor do Repasse Estado	R\$ 2.274.087,50
Valor do Financiamento	R\$ 2.274.087,50
Valor da Contrapartida	R\$ 462.261,79
Valor Total Investimento	R\$ 5.010.436,79

1. OBJETO

O objeto deste estudo é a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Linha Pocinho, localizada no interior do Município de Xaxim/SC, com extensão aproximada de 3.638,54 metros, compreendendo a execução de serviços preliminares, mobilização e desmobilização, terraplenagem, drenagem pluvial, execução de base e sub-base, revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária horizontal e vertical, bem como demais serviços complementares necessários à completa execução da obra. A intervenção integra o Programa Estrada Boa Rural e tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária e o acesso à Comunidade de Pocinho de Cima, contribuindo para o escoamento da produção agropecuária e o desenvolvimento econômico e social da região.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com base nos documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, e de acordo com as normas da ABNT, DNIT, DER/SC e demais legislações pertinentes.

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos no ETP e no TR.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Estrada Municipal Linha Pocinho constitui importante via de ligação entre a área urbana do Município de Xaxim e a Comunidade de Pocinho de Cima, sendo utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, transporte escolar, serviços de saúde e demais usuários que dependem da via para deslocamento e escoamento da produção agropecuária.

Atualmente, o trecho possui revestimento primário, apresentando condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuvas, quando a formação de lama, erosões e irregularidades dificulta o trânsito de veículos e compromete o acesso à comunidade. Em períodos de estiagem, a intensa emissão de poeira causa transtornos aos moradores e prejudica a qualidade de vida da população local.

Diante desse cenário, a execução da pavimentação asfáltica mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e conforto aos usuários, garantindo trafegabilidade durante todo o ano, reduzindo os custos de manutenção da via e dos veículos, facilitando o escoamento da produção agropecuária e promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A execução da pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Linha Pocinho proporcionará diversos benefícios à população e ao Município, dentre os quais destacam-se:

- Melhoria das condições de trafegabilidade e da segurança viária para todos os usuários da via;
- Garantia de acesso contínuo à Comunidade de Pocinho de Cima durante todo o ano, inclusive em períodos de chuvas intensas;
- Redução dos custos de manutenção da estrada e dos veículos que utilizam o trecho diariamente;
- Maior eficiência no escoamento da produção agropecuária, fortalecendo a economia local e a agricultura familiar;
- Melhoria das condições de deslocamento do transporte escolar, ambulâncias e demais serviços públicos essenciais;
- Redução da emissão de poeira em períodos de estiagem e da formação de lama em períodos chuvosos, proporcionando melhor qualidade de vida aos moradores;
- Integração da comunidade rural à malha viária pavimentada do Município, favorecendo o desenvolvimento econômico e social da região;
- Aumento da durabilidade da infraestrutura viária, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e os custos de manutenção pelo Poder Público.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende a execução da pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Linha Pocinho, localizada no interior do Município de Xaxim/SC, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

- Os serviços a serem executados compreendem, entre outros:
- Serviços preliminares;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Terraplenagem e movimentação de terra;
- Execução de dispositivos de drenagem pluvial, incluindo bueiros, sarjetas, valas de escoamento e demais elementos previstos em projeto;
- Execução de sub-base e base para pavimentação;
- Aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- Execução da sinalização viária horizontal e vertical;
- Execução dos serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da via;
- Limpeza final da obra e desmobilização do canteiro.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do DNIT e do DER/SC, bem como demais normas e legislações aplicáveis, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos para obras de infraestrutura viária.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para ser contratado, no mínimo deve ser comprovado que:

A Empresa seja especializada no ramo de construção civil e que atenda às necessidades e exigências propostas e apontadas no termo de referência;

A empresa possa realizar a entrega dentro do prazo previsto e atendendo a todas as especificações técnicas;



A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco.

Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.



a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

c) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;

d) Acervo Técnico fornecido pelo órgão regulador em que a empresa estiver registrada, mediante a devida Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis, contemplando quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo da planilha orçamentária, compreendendo, no mínimo, os serviços de drenagem pluvial, execução de base, execução de sub-base e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

e) Atestado de Visita Técnica ao local da Obra, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, ou

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Declaração que se obriga a apresentar o CNO da RFB no início da obra, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

h) Comprovação de equipe técnica composta de no mínimo:

- 01 operador de motoniveladora;
- 01 operador de rolo compactador;
- 01 operador de vibro acabadora;
- 01 operador de caminhão.



A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

i) Declaração de que dispõe de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto;

O método de realização

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado. Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar as seguintes partes do objeto, até o limite indicado de 1,89%:

- Sinalização (1,89%)



Para que a subcontratação seja efetivada, o CONTRATADO deverá apresentar ao Município, antes do início da execução pelo provável subcontratado: Documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório (art. 122, § 1º da Lei nº 14.133/2021); Declaração que a subcontratação não incorre na vedação do art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. Sendo apresentados os documentos, o Município avaliará os documentos e decidirá formalmente pela possibilidade de o indicado executar os serviços previstos. Página 6 de 12 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. O pagamento pelos serviços subcontratados deverá ser realizado exclusivamente à contratada, a quem compete repassar os valores devidos às subcontratadas.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO

A obra será executada na **Estrada Municipal Linha Pocinho**, localizada no interior do Município de Xaxim/SC, compreendendo trecho com extensão aproximada de **3.638,54 metros**, ligando a área urbana ao núcleo da Comunidade de Pocinho de Cima, conforme delimitação constante nos projetos executivos, memoriais descritivos, plantas e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução da obra da Pavimentação asfáltica na estrada municipal Linha Pocinho, será de 150 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9. VALOR ESTIMADO



O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.010.436,79 (cinco milhões, dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme orçamento elaborado com base nos custos do SINAPI e, quando aplicável, em outras referências oficiais de preços e composições próprias.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021.

Tal regime implica que a contratada executará a totalidade dos serviços descritos no projeto básico e demais documentos técnicos anexos ao edital, mediante o pagamento de um valor fixo e global, previamente estabelecido na proposta vencedora, independentemente das quantidades efetivamente executadas, desde que observadas as condições contratuais.

Dessa forma, a execução da obra será contratada como um todo, mediante preço certo e total, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nos projetos anexos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

O prazo de pagamento será realizado de acordo com o cronograma de execução em parcelas mensais, estas serão pagas somente após a contratada apresentar a solicitação de medição e com 100,00% dos itens previstos concluídos.

12. CLÁUSULA DE CONDIÇÃO SUSPENSIVA — VIABILIDADE FINANCEIRA

A execução do objeto do presente Termo de Referência, referente às obras vinculadas ao Programa Estrada Boa Rural, fica condicionada à efetiva disponibilização dos recursos financeiros necessários, observando-se os seguintes requisitos cumulativos:

1. A contratação e o início da execução dos serviços/obras somente serão efetivados mediante a confirmação da liberação do financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, destinado ao custeio da obra objeto deste Termo de Referência;
2. Concomitantemente, deverá restar comprovado o aporte de contrapartida financeira por parte do Governo do Estado de Santa Catarina, indispensável à complementação dos recursos necessários à integral execução do objeto;



3. Na hipótese de não aprovação, não liberação, cancelamento ou atraso do financiamento junto ao BRDE, ou de ausência, redução ou não confirmação do aporte estadual, o presente Termo de Referência restará sem efeito para fins de execução, não gerando à Administração Municipal qualquer obrigação de contratação, tampouco direito a indenização, ressarcimento ou reparação a eventuais interessados/licitantes em razão da não efetivação do certame ou da obra;

4. A Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender, adiar ou revogar o procedimento licitatório ou a ordem de início de serviços, sem ônus, enquanto não sobrevier a confirmação cumulativa das condições financeiras estabelecidas nos itens 1 e 2 desta cláusula;

5. Confirmadas as condições de financiamento (BRDE) e de contrapartida (aporte estadual), a Administração emitirá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, formalizando o início da execução contratual, observados os prazos e condições técnicas constantes dos demais itens deste Termo de Referência.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução, emitirá relatórios e validará a conclusão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme projeto e normas técnicas;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- Garantir segurança e limpeza no local da obra;
- Reparar, às suas expensas, qualquer dano causado por má execução.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a ordem de serviço;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Efetuar o pagamento conforme contratado;
- Disponibilizar os projetos e demais documentos necessários.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT, DNIT e demais órgãos competentes;

A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução, ART, e plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, quando aplicável;



Caberá à contratada obter todas as licenças necessárias e manter o canteiro de obras em condições adequadas de segurança e higiene;

A contratada será responsável por quaisquer danos causados à via ou propriedades lindeiras durante a execução da obra.

A contratação está condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento da legislação vigente.

Xaxim/SC, 15 de julho de 2026.

15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Dotação		Fonte	Projeto Atividade
85		1.701	Projeto Atividade 1.012 - Obras de Infraestrutura Rural
85		1.755	Projeto Atividade 1.012 - Obras de Infraestrutura Rural
85		1.500	Projeto Atividade 1.012 - Obras de Infraestrutura Rural
		Data	15/07/2026
Assinatura - Juliano Sorgato			

16.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
	Servidor:	Thaynara Verginassi
	Cargo:	Engenheira Civil
	Lotação:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	Data:	15 de julho de 2026.
	Assinatura:	

17.	GESTÃO DO CONTRATO	
	Servidor:	Cristiano Rocumbach de Oliveira
	Cargo:	Diretor Geral de Infraestrutura
	Lotação:	Secretaria Municipal de Infraestrutura



Data:	15 de julho de 2026.
Assinatura:	

EM ANEXO:

- Estudo técnico preliminar
- Projetos terraplanagem
- Projetos drenagem
- Projetos pavimentação
- Projetos Sinalização
- Memorial descritivo
- Memorial de cálculo escavação
- BDI
- Composição
- Cronograma
- Quantitativos
- Planilha Orçamentária
- ARTs.